PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 210 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Lindóia, para o exercício de 1980"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Lindóia para o exercício de 1980, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 32.680.000,oo (trinta e dois milhões, seiscentos e oitenta mil / cruzeiros), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributis, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com a seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES				
Receita Tributária	Cr$	3.980.000,oo		
Receita Patrimonial	Cr$	23.500,oo		
Receita Industrial	Cr$	631.000,oo		
Transferências Correntes	Cr$	1.683.000,oo		
Receitas Diversas	Cr$	2.215.500,oo	Cr$	8.533.000,oo
RECEITAS DE CAPITAL				
Operações de Crédito	Cr$	1.000.000,oo		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	30.000,oo		
Transferências de Capital	Cr$	23.117.000,oo	Cr$	24.147.000,oo
		TOTAL DA RECEITA	Cr$	32.680.000,oo

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Naturesa de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - Legislativo	Cr$	481.000,oo
03 - Administração e Planejamento	Cr$	4.651.000,oo

segue...

05 - Comunicações	Cr$	30.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr$	19.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr$	1.077.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	2.196.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$	9.453.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	8.891.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	754.000,00
16 - Transporte	Cr$	5.128.000,00
T O T A L	Cr$	32.680.000,00

II -POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr$	481.000,00
07 - Administração	Cr$	2.849.000,00
08 - Administração Financeira	Cr$	1.802.000,00
22 - Telecomunicações	Cr$	30.000,00
28 - Defesa Terrestre	Cr$	19.000,00
42 - Ensino de primeiro grau	Cr$	1.077.000,00
60 - Serv. de Utilidade Pública	Cr$	2.196.000,00
65 - Turismo	Cr$	9.453.000,00
75 - Saúde	Cr$	952.000,00
76 - Saneamento	Cr$	7.939.000,00
81 - Assistência	Cr$	524.000,00
82 - Previdência	Cr$	100.000,00
84 - Programa de Formação do Servidor Público	Cr$	130.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr$	1.840.000,00
91 - Transporte Urbano	Cr$	3.288.000,00
T O T A L	Cr$	32.680.000,00

III-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr$	7.160.000,00
Despesas de Capital	Cr$	25.520.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr$	32.680.000,00

IV -POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Legislativo	Cr$	481.000,00
2 - Executivo	Cr$	32.199.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr$	32.680.000,00

segue...

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) - realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos têrmos do artigo 67, da emenda Constitucional nº 1/69;

b) - abrir Créditos Suplementares, até o limite de / 50% (cinquenta por cento) das dotações do orçamento da despesa, nos têrmos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia aos 14 de novembro de 1979.

IVO TADEU TORTELI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 14 de novembro de 1979.-

LÁZARO FRANCO DE DEUS
Resp.p/Expediente - ORTA. 3.530